



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
Legislatura 2025-2028

RESOLUÇÃO N. 373/2025

ALTERA OS INCISOS I, II e III, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº. 228/2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 350/2023, QUANTO AO CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera os incisos I, II e III, do art. 2º, da Resolução nº 228/2005, alterada pela Resolução nº. 350/2023, quanto ao critério de fixação do valor das diárias dos vereadores da Câmara Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – 13 (treze) UFMSJC – Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, dentro dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, e 40 (quarenta) UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, para fora dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, para os vereadores;

II – 7 (sete) UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, dentro dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, e 20 (vinte) UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado,

para fora dos limites territoriais do Estado do Espírito Santo, para os servidores;

III – Os valores fixados nos incisos I e II acompanharão as atualizações da UFMSJC - Unidade Fiscal do Município de São José do Calçado, conforme legislação aplicável. NR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José do Calçado-ES, 06 de agosto de 2025.



Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da CMSJC

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO